



**PROCESSO Nº** : 2125-3/2010  
**PROCEDÊNCIA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DE BOA VISTA  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

### **PARECER Nº 675/2012**

1. Tratam os autos de representação de natureza interna, referente ao não envio de informações a este Tribunal, sobre a atual situação da obra relativa ao contrato nº 05/2005, cujo objeto é a recuperação e a manutenção da rodovia BR 158/MT, trecho divisa PA/MT e Divisa GO/MT. Em desfavor do Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira, Prefeito Municipal de Boa Vista.
2. O presente procedimento já aportou, a este *Parquet* de Contas, quando então foram proferidos os pareceres 4.440/2011 (fls. 66/67), e 7.060/2011 opinando pela aplicação de multa ao gestor, pelo descumprimento de determinação imposta por este Tribunal.
3. Após manifestação ministerial, o nobre Conselheiro Relator determinou nova notificação ao Sr. Alcides Milhomem de Cirqueira, Prefeito de Alto Boa Vista, para apresentar defesa, permanecendo, contudo, inerte.
4. A Secex de Obras e Serviços de Engenharia, em nova manifestação fls.91/92, constatou que o gestor não enviou as informações referentes a obra do Contrato nº 05/2005, descumprindo assim a decisão proferida por esta Corte de Contas a fl.33 TCE/MT, concludo pela aplicação da multa, em razão do descumprimento da decisão.



5. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
6. É o breve relato.
7. Considerando que o gestor, até a presente data não enviou as informações solicitadas, não trazendo aos autos, assim, qualquer elemento novo, reiteramos o parecer já emitido às fls. 66/67 (Parecer Ministerial 4.440/2011).

Cuiabá, 09 de Março de 2012.

**Getúlio Velasco Moreira Filho**  
Procurador Geral Substituto